



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N º 592/2000

ADOta INDICE PARA CORREÇÃO DOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS, IPCA -
INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR
AMPLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Valor de Referência Municipal (VRM), que serve de Base de Cálculo à todos os Tributos Municipais, para fins e efeitos do disposto no Código Tributário Municipal, será atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo o Valor do VRM para janeiro de 2001 de R\$ 18,20(dezoito reais de vinte centavos).

Parágrafo Único: O Valor de Referência Municipal (VRM) será atualizado pela IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou índice que o substituir.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 492/98.

Saldanha Marinho em 19 de dezembro de 2000.


Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE